



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 26/2026

Exclusiva ME/EPP

(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☐ Sim ☒ Não

☒ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Contratação de serviço de clipping jornalístico eletrônico (online), com monitoramento da mídia, gestão da informação e análise de conteúdo de interesse do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Período de propostas até antes da fase de lances dia 25/06/2026

Período de lances

Início: 25/06/2026 às 08hs

Término: 25/06/2026 às 14hs

Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**

Amostra/Demonstração? **SIM**

Valor total máximo admitido

R\$ 40.387,20 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Endereço Eletrônico	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS e HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR
Comissão Permanente de Contratação - CPC	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 E-mail: cpc@cnj.jus.br
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico. Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.	

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de clipping jornalístico eletrônico (on-line), com monitoramento da mídia, gestão da informação e análise de conteúdo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

interesse do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico eletrônico (on-line) a ser realizado diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo o monitoramento, seleção e análise de notícias sobre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de temas convergentes à atuação do Poder Judiciário, veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão, podcasts, páginas da internet regionais, nacionais e internacionais, dentre outros veículos de comunicação da imprensa.	Mês	12	R\$ 3.365,60	R\$ 40.387,20
VALOR TOTAL		R\$ 40.387,20 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e
- b) estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, nos seguintes termos:
- a) será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Constatado preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

custos e formação de preços, estes deverão ser encaminhados pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado o valor unitário máximo admitido no Item 1.1 deste aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.3. Qualificação econômico-financeira

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

k) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Qualificação técnica

l) A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line, rádio e TV. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos ou entidades privadas.

m) A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se atestado único quando suficiente para demonstrar experiência compatível ou superior em escopo, complexidade, volume e continuidade com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.1) a execução de serviços compatíveis em escopo, complexidade e volume com o objeto da presente contratação;

m.2) a prestação de serviços de forma contínua, por período não inferior a 12 (doze) meses em cada contrato;

m.3) a cobertura integrada de múltiplos meios (impresso, digital, rádio e TV);

m.4) o monitoramento diário e sistemático de conteúdos jornalísticos.

n) Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, período de execução, descrição detalhada dos serviços prestados, quantitativos operacionais (tais como volume médio de publicações monitoradas) e avaliação quanto à qualidade dos serviços executados.

o) A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua estrutura operacional consolidada, expertise comprovada e capacidade de resposta imediata, considerando o caráter estratégico, contínuo e sensível dos serviços para a preservação da imagem institucional do CNJ.

p) Para fins de comprovação de experiência em serviços contínuos, somente serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços similares por período mínimo de 12 meses, sendo vedada a comprovação por contratos de natureza eventual, pontual ou de curta duração inferior ao período mínimo.

q) Para fins de qualificação, será exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) substituirão os documentos relacionados nas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

alíneas 'a' e 'b' do item 6.1 e 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.7. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, ou

II - De ofício, a critério do agente responsável, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 8.4. Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DO REAJUSTE

12.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do contrato dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

- 14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Suzana Batista dos Santos

Secretária de Administração

Portaria n. 329/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. XX/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviço de clipping jornalístico eletrônico (on-line), com monitoramento da mídia, gestão da informação e análise de conteúdo de interesse do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico eletrônico (on-line) a ser realizado diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo o monitoramento, seleção e análise de notícias sobre o Conselho Nacional	10219	Mês	12	R\$ 3.365,60	R\$ 40.387,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Justiça (CNJ), além de temas convergentes à atuação do Poder Judiciário, veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão, podcasts, páginas da internet regionais, nacionais e internacionais, dentre outros veículos de comunicação da imprensa.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A prestação de serviços de clipping jornalístico não é um objeto divisível, sendo necessário que a contratação seja executada em sua integralidade por uma única empresa.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Além disso, têm natureza continuada, considerando serem essenciais para que a Secretaria de Comunicação Social tenha acesso ao conteúdo veiculado pela imprensa que se relacione ao Conselho Nacional de Justiça. Tal serviço não pode ser interrompido, sob pena de gerar danos à imagem institucional e inviabilizar uma atuação eficaz das atividades de assessoria de imprensa.

1.4. Da vigência e prorrogação

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 2569320), aprovado conforme Despacho SEI nº 2575704, contém a fundamentação da contratação e de seus quantitativos.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, documento SEI nº 2512652 do processo 14769/2025.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço compreenderá monitoramento, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação, análise de conteúdo e disponibilização de conteúdo jornalístico de interesse da instituição.

3.2. O conteúdo selecionado deverá abranger matérias jornalísticas veiculadas na imprensa em âmbito regional, nacional e internacional, nos mais diversos meios, contemplando mídias eletrônicas, impressas e audiovisuais, incluindo veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

3.3. Os serviços deverão contemplar a listagem de veículos e de palavras-chave descritas no Anexo A do presente Termo de Referência, sem prejuízo de um monitoramento mais amplo, desde que o conteúdo seja de interesse do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. Poderão ser feitas inclusões ou exclusões de palavras-chave e veículos durante a vigência do contrato.

3.5. O serviço de gestão das informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.6. Todo o serviço de clipagem, especialmente no que diz respeito à seleção, revisão, avaliação e análise das notícias, deverá ser realizado sob supervisão humana, a fim de garantir a pertinência e a acurácia das informações.

3.7. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis em:

a) Página web, acessível inclusive por dispositivos móveis, por meio de login e senha, disponibilizados pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) E-mail, sendo enviado para destinatários contidos em lista disponibilizada pela CONTRATANTE.
- c) Aplicativo de serviço de mensageria definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp),
- d) em grupo fechado criado especificamente para este fim.

3.8. A apresentação das informações do clipping deverá primar pela simplicidade, pela sobriedade e pela organização com notícias disponibilizadas de forma sequencial, para facilitar a leitura.

3.9. As notícias disponibilizadas deverão vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema, além de fotos, infográficos e links, quando houver.

3.10. As notícias deverão ser organizadas em ordem de relevância, considerando tanto o conteúdo quanto o veículo de publicação. Para fins de priorização, deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte ordem: veículos impressos de circulação nacional; portais nacionais; televisão e rádio; e, por fim, veículos impressos e portais de abrangência local.

3.11. As notícias deverão vir acompanhadas das palavras-chave (em destaque no texto), título, veículo, editoria, estado, data e hora de inserção no clipping, bem como do nome do autor da matéria, quando disponível.

3.12. Nas matérias de veículos impressos, deverão ser incluídos fac-símile da capa do veículo e/ou da página da matéria, indicando a área ocupada pela notícia e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.

3.13. Quanto ao conteúdo de rádio, podcasts e TV, a notícia deve ser organizada por palavras-chave (em destaque no texto), identificada pela data,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

horário de veiculação, emissora, programa, tempo de duração, entrevistados, repórter e/ou âncora, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

3.14. O conteúdo de rádio, podcasts e TV deverá compreender a gravação das matérias e/ou programas, com qualidade mínima para download e visualização, além de transcrições e sinopses.

3.15. O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque, em nuvem de palavras.

3.16. O sistema deverá oferecer mecanismo de busca detalhada com opções de filtragem por categoria de veículos (nacional, internacional, local, especializado, on-line, rádio etc.), por sistema de avaliação da notícia (positiva, negativa ou neutra), por assunto, título, palavras-chave, data e nome do veículo, com possibilidade de geração e impressão de relatórios em PDF.

3.17. A base de dados das notícias clipadas deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato. Após o término do contrato, os dados deverão ser disponibilizados e transferidos à CONTRATANTE sem ônus.

3.18. O acesso ao banco de dados poderá ser feito de forma simultânea pelos usuários cadastrados pela Secretaria de Comunicação Social, podendo realizar downloads ou assistir aos vídeos das matérias sem perda de qualidade ou velocidade.

3.19. O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressas e on-line.

3.20. Ao exportar para PDF, o sistema deverá realizar confecção automática de sumário e de índice remissivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.21. O sistema deverá conter indexação e análise das notícias clipadas, permitindo identificação dos principais temas abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

3.22. O sistema deverá contemplar estatísticas on-line que contenham dados sobre:

- a) Exposição por mídia - Impresso (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
- b) Exposição por mídia – Web (quantidade de matérias, número estimado de leitores);
- c) Exposição por mídia – Rádio – por veículo (tempo de exposição, número estimado de ouvintes);
- d) Exposição por mídia – TV – por veículo (tempo de exposição, número estimado de telespectadores);
- e) Exposição por veículo;
- f) Índice de exposição de acordo com o peso do veículo (Tier 1, Tier 2, Tier 3);
- g) Índice de exposição na mídia – Diária / Semanal / Mensal;
- h) Índice de valorização na mídia (custo estimado do espaço obtido).
- i) A CONTRATADA deverá fornecer, por e-mail e por aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp), relatórios semanais e mensais, com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado no período.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.23. Os relatórios deverão conter o clipping veiculado no período e a respectiva análise de conteúdo, nuvem de palavras e estatísticas de exposição por mídia.

3.24. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios adicionais, considerando temáticas e/ou períodos específicos.

3.25. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá estabelecer contato direto com a CONTRATADA solicitando conteúdo a ser disponibilizado.

3.26. O contato será estabelecido por meio de aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp), e por e-mail, devendo os prazos para resposta obedecerem ao previsto neste Termo de Referência.

3.27. Os serviços deverão ser coordenados por profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada como editor, sediado em Brasília, preferencialmente.

3.28. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos, durante toda vigência contratual:

a) **Boletins e Alertas:** os destaques, assuntos mais comentados e matérias com os temas principais, definidos pela CONTRATANTE, separados por palavra-chave, deverão ser enviadas por aplicativo de mensagens e e-mail, obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência.

b) **Relatórios gerados automaticamente:** o sistema deverá permitir geração de relatório específico com seleção, exportação em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção, sendo possível imprimir apenas determinado resultado de busca, além de ordenar o conteúdo do PDF por data, veículo ou por assunto/ palavra-chave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) **Relatórios fornecidos pela CONTRATADA:** enviados por e-mail e aplicativo de mensagens contendo avaliação, análise de conteúdo, nuvem de palavras, estatísticas e análise qualitativa e quantitativa de conteúdo, obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.29. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para operação do sistema de clipping, a ser realizado no primeiro dia útil após a assinatura do contrato. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com experiência comprovada na operação da plataforma de clipping ofertada.

3.30. O treinamento será realizado, preferencialmente, na modalidade presencial, nas dependências da CONTRATANTE e durante o horário de expediente, com carga horária de até 3 (três) horas, podendo ser dividido em 2 (duas) sessões, se necessário.

3.31. A Secretaria de Comunicação Social do CNJ poderá solicitar à CONTRATADA a realização de treinamentos complementares, sempre que necessário, enquanto o contrato estiver vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução nº 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à adoção de medidas de segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual;
- d) Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), quando aplicável, especialmente quanto à acessibilidade digital da plataforma e dos relatórios disponibilizados.

4.2. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Resolução CNJ nº 400/2021, no Plano de Logística Sustentável do CNJ e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª edição – 2025), bem como o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

4.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

Não se aplica

4.8 Participação de consórcio

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário da execução dos serviços

A realização dos serviços não será nas dependências do CNJ, cabendo à CONTRATADA a definição do local, com a exceção do treinamento, o qual poderá ser realizado no formato presencial, na sede da CONTRATANTE.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços terão início tão logo seja realizada a assinatura do contrato, momento em que a CONTRATADA já deverá iniciar o monitoramento, seleção e disponibilização do conteúdo jornalístico.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o clipping diário completo em arquivo eletrônico, inclusive em formato PDF, diariamente, também durante os fins de semana e feriados, até às 7 (sete) horas da manhã, para todos os e-mails cadastrados no mailing, via aplicativo de mensagens definido pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE (como o WhatsApp), e no sistema web, acessado por meio de login e senha gerados pela CONTRATADA.

5.3.2. Além da entrega do clipping diário, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, outro boletim diário, em arquivo eletrônico e PDF, via aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp), e e-mail, às 19 (dezenove) horas, contendo as principais notícias divulgadas no período.

5.3.3. A qualquer tempo, a CONTRATADA deverá enviar alertas, via aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp), em grupo fechado, sempre que identificar conteúdo classificado como negativo ou sensível à imagem do Conselho Nacional de Justiça ou de seus membros, direta ou indiretamente.

5.3.4. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá realizar solicitações de clippagem específicas, as quais deverão ser atendidas em no máximo 30 (trinta) minutos, contados da notificação, pela CONTRATADA.

5.3.5. A CONTRATADA deverá manter o clipping disponível e atualizado, 24h por dia, inclusive durante os fins de semana e feriados, no sistema web, acessado por meio de login e senha gerados pela CONTRATADA.

5.3.6. O clipping deverá ser disponibilizado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo CNJ, sendo atualizado durante todo o dia, obedecendo aos seguintes fluxos e prazos:

a) Monitoramento da mídia impressa – acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais impressos, incluindo a digitalização das capas dos veículos e das páginas onde as matérias clippadas foram veiculadas, que deverão ser disponibilizadas até às 7 (sete) horas da manhã. O material terá de ser atualizado durante todo o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dia, quando for o caso. Inserções de matérias veiculadas em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia.

b) Monitoramento de rádio – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição em, no máximo, duas horas após a veiculação da notícia.

c) Monitoramento de mídia web – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo de internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias serão atualizadas e disponibilizadas em até duas horas.

d) Monitoramento de mídia TV – Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas em até duas horas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá produzir e enviar relatórios, por e-mail e via aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE (como o WhatsApp), de acordo com a seguinte dinâmica:

a) Relatório semanal, acerca de conteúdo clipado ao longo da semana, enviado até às 7h do sábado;

b) Relatório mensal, acerca de conteúdo clipado ao longo do mês, fornecido até às 7h do primeiro dia subsequente ao último dia do mês;

c) Relatórios específicos acerca de determinados temas e/ou períodos, os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, e deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após a solicitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.8. Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a realização das entregas nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CNJ o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CNJ.

5.3.9. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

5.4. Garantia manutenção e assistência técnica

5.4.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal eletrônico e/ou telefônico para abertura de chamados em caso de instabilidades na ferramenta.

5.4.2. O suporte técnico deverá operar em dias úteis, das 7h às 20h.

5.4.3. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deve ser de no máximo 2 (duas) horas úteis e o prazo para solucionar pendências de, no máximo, 12 (doze) horas úteis.

5.4.4. Caso os prazos não possam ser cumpridos, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente suas justificativas, ficando sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATOS

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1 Fiscalização e acompanhamento

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico, quando houver, acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para coordenar o processo de fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Caberá ainda ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade do critério de julgamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

A contratação deverá ser realizada por meio de aviso de dispensa eletrônica, conforme Despacho DG nº 1614852, nos autos do Processo nº 03815/2023.

7.2 Critérios de aceitação da proposta

7.2.1 Sustentabilidade

Não se aplica

7.3 Critérios de habilitação

7.3.1. Da Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.3 Qualificação econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

7.3.4 Qualificação Técnica

7.3.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line, rádio e TV. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos ou entidades privadas.

7.3.4.1.1. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se atestado único quando suficiente para demonstrar experiência compatível ou superior em escopo, complexidade, volume e continuidade com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

I – a execução de serviços compatíveis em escopo, complexidade e volume com o objeto da presente contratação;

II – a prestação de serviços de forma contínua, por período não inferior a 12 (doze) meses em cada contrato;

III – a cobertura integrada de múltiplos meios (impresso, digital, rádio e TV);

IV – o monitoramento diário e sistemático de conteúdos jornalísticos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3.4.1.2. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, período de execução, descrição detalhada dos serviços prestados, quantitativos operacionais (tais como volume médio de publicações monitoradas) e avaliação quanto à qualidade dos serviços executados.

7.3.4.2 A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua estrutura operacional consolidada, expertise comprovada e capacidade de resposta imediata, considerando o caráter estratégico, contínuo e sensível dos serviços para a preservação da imagem institucional do CNJ.

7.3.4.3 - Para fins de comprovação de experiência em serviços contínuos, somente serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços similares por período mínimo de 12 meses, sendo vedada a comprovação por contratos de natureza eventual, pontual ou de curta duração inferior ao período mínimo.

7.3.4.4. - Para fins de qualificação, será exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4. Exigência de amostra - Da prova de conceito

7.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances será convocado a realizar prova de conceito do serviço ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado, sem possibilidade de substituição da solução originalmente ofertada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4.1.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

7.4.2. Essa etapa pretende comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, de acordo com a planilha de verificação de conformidade constante do Anexo B deste Termo de Referência.

7.4.2.1 A prova de conceito consistirá na demonstração prática e integral da solução, pelo período de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, de forma que fique demonstrado que o licitante está apto em realizar:

- I – coleta automatizada e em tempo real de conteúdos;
- II – classificação e indexação das notícias;
- III – capacidade de busca avançada;
- IV – geração de relatórios analíticos;
- V – entrega tempestiva de alertas e relatórios.

7.4.3. Será considerado habilitado na prova de conceito o licitante que atender a 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais e técnicos previstos na planilha de verificação constante do Anexo B, não sendo admitido atendimento parcial ou com restrições.

7.4.4. Caso necessário para a avaliação do adequado funcionamento do sistema, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de testes, com parâmetros ou palavras-chave para pesquisa indicados pelo CNJ.

7.4.4.1 Para fins de validação, o licitante deverá disponibilizar acesso integral ao sistema, incluindo a criação de ambiente de testes com parâmetros definidos pelo CNJ, contemplando cenários reais de monitoramento ao longo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4.5. Após o período, a Secretaria de Comunicação Social terá prazo de outros 5 (cinco) dias úteis para avaliação técnica detalhada, podendo requisitar novas demonstrações para fins de validação, sem que isso implique modificação da solução originalmente apresentada.

7.4.6. A prova de conceito possui caráter eliminatório, sendo indispensável para comprovação da maturidade tecnológica, robustez da solução e capacidade operacional da licitante, em razão da criticidade e relevância estratégica do serviço.

7.4.7. O não atendimento integral das exigências implicará na desclassificação imediata do licitante, sendo convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação, até que se obtenha proposta plenamente aderente às exigências deste Termo de Referência.

7.5. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 5 dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 Da forma de pagamento do objeto

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.

9.2. Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

9.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.4.** Documentar quaisquer ocorrências havidas.
- 9.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.8.** Notificar a CONTRATADA, por e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos bem como despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente sempre que motivos impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação.

10.4. Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência.

10.5. Designar preposto da empresa para tratar as questões administrativas do contrato junto ao CONTRATANTE.

10.6. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

10.7. Cumprir os prazos na prestação de serviços conforme estabelecidos no item 5.3 do Termo de Referência.

10.8. Fornecer ambiente digital para inserção do clipping, bem como login e senha de acesso restrito mediante solicitação da CONTRATANTE, sem custo adicional.

10.9. Monitorar de forma constante e ininterrupta todos os veículos listados no Anexo A deste Termo de Referência, sem prejuízo de ampliar tal monitoramento, desde que o conteúdo seja de interesse do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.10. Comprometer-se a realizar seleção apurada do conteúdo jornalístico, com supervisão humana, zelando para que não sejam incluídos conteúdos que não guardem relação com os interesses do Conselho Nacional de Justiça.

10.11. Fornecer os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, alterando-os somente nas hipóteses autorizadas pelo CONTRATANTE.

10.12. Executar os serviços por intermédio de profissionais que atendam às qualificações exigidas.

10.13. Disponibilizar um editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), preferencialmente sediado em Brasília, para acompanhar a seleção das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias, produzir relatórios e manter contato com o CONTRATANTE para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado.

10.14. Incluir ou excluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.15. Atender via suporte técnico aos chamados do CONTRATANTE em no máximo 2 (duas) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 12 (doze) horas.

10.16. Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos serviços.

10.17. Comunicar à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.18. Comunicar à CONTRATANTE, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, acerca de manutenções programadas que impactem na prestação dos serviços.

10.19. Deter os direitos de licença, reprodução e distribuição dos conteúdos integrais coletados e disponibilizados ao CNJ, não sendo suficiente, para esse fim, a mera assinatura digital dos veículos monitorados. O CNJ não assumirá, em nenhuma hipótese, qualquer ônus econômico, administrativo ou jurídico decorrente da ausência ou insuficiência dessas licenças e autorizações.

10.20. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a regularidade das autorizações, licenças ou demais instrumentos jurídicos que legitimem a reprodução, distribuição e disponibilização dos conteúdos fornecidos ao CNJ, mediante apresentação de contratos de licenciamento, autorizações expressas, declarações dos titulares dos direitos ou outros meios idôneos equivalentes.

10.20.1. Nos casos em que o conteúdo seja disponibilizado de forma aberta para consulta pública, a CONTRATADA deverá demonstrar essa condição por meio da indicação dos respectivos termos de uso, políticas de acesso ou outro documento idôneo.

10.20.2 Devendo a CONTRATADA apresentar, em toda contratação e previamente ao início da execução dos serviços, contrato de licenciamento ou autorização expressa que comprove a regularidade da exploração dos conteúdos e o monitoramento dos veículos brasileiros de interesse do CONTRATANTE constantes do Termo de Referência. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação dos respectivos contratos de licenciamento, autorizações dos titulares dos direitos, declarações emitidas pelos detentores dos conteúdos ou outros documentos idôneos que demonstrem a legitimidade da exploração e utilização dos conteúdos monitorados, aptos a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

demonstrar a regularidade da utilização do conteúdo, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização pelo contratante durante toda a execução contratual.

10.20.3 A CONTRATADA deverá garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Conselho Nacional de Justiça por acusação da espécie, podendo a CONTRATADA ser instada a intervir no processo.

10.21. Apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autorais e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para o CNJ.

10.22 A CONTRATADA garante que a disponibilização dos conteúdos fornecidos ao CNJ observa a legislação aplicável relativa aos direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações, processos judiciais ou administrativos, indenizações, custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes da ausência, insuficiência ou irregularidade das autorizações, licenças ou permissões necessárias à execução dos serviços.

10.23. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do com promisso com o Código de Conduta dos Fornecedores instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, disponível no Anexo C.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.24. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas do objeto.

10.25. A ausência ou falha na execução do monitoramento por parte da CONTRATADA será considerada uma infração grave, caracterizando descumprimento contratual. Ressalta-se que o acompanhamento realizado pelo CNJ não substitui a obrigação da CONTRATADA de prestar integralmente o serviço contratado, nos termos pactuados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Instrução Normativa Diretoria-Geral CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a empresa que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **multa**, de acordo com os critérios abaixo:

b.1) Multa por atraso na disponibilização do sistema:

1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso injustificado na disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a 5 (cinco) dias.

b.2) Multa por atraso na execução dos serviços:

1% (um por cento) por hora, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 4 (quatro) horas, nos casos de:

- atraso injustificado na disponibilização de matérias solicitadas;
- atraso injustificado no envio do clipping diário ou de alertas previstos, observado o limite máximo de 4 (quatro) horas;
- falhas na disponibilização do clipping no sistema web, no envio aos e-mails cadastrados ou via aplicativo de mensagens definido pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- atraso no atendimento de chamados de suporte técnico, conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

b.3) Multa por falhas na qualidade do serviço:

1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, nos casos de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- não identificação de matéria jornalística relevante que cite o Conselho Nacional de Justiça, desde que veiculada em veículos previstos no Anexo A;
- inclusão de notícia descabida, que não guarde relação com o Conselho Nacional de Justiça;
- Demonstração de que o clipping e/ou relatórios enviados não estão passando por curadoria humana.

b.4) Multa por irregularidade quanto a direitos autorais:

- 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal do contrato, no caso de não comprovação, quando solicitada, da titularidade ou da regular autorização para utilização dos conteúdos dos veículos monitorados pela CONTRATADA, até a regularização da pendência, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

b.5) Na hipótese de ocorrência simultânea de falhas decorrentes do mesmo fato gerador, será aplicada apenas a penalidade de maior valor, vedada a dupla penalização.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “II” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “III” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, quando praticada a conduta descrita no inciso “IV” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 1 (um) ano, quando praticada a conduta descrita no inciso “V” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “VI” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, praticada a conduta descrita no inciso “VII” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta Federal, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicável às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como às previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de sanção mais severa.
- j. as sanções previstas nos incisos “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência da gravidade da conduta. A penalidade resultante do aumento não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

A pena de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – Será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência; e

II – Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias corridos.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 40.387,20 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. REAJUSTE

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

"Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Comunicação e Divulgação Institucional" e natureza da despesa 3.3.90.39.49.

15. PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

1. Relação dos veículos impressos, on-line, eletrônicos, TV e rádio que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

1.1 Impressos - Mídia Nacional

Revistas

Veja

Exame

IstoÉ

Carta Capital

IstoÉ Dinheiro

Crusoé

Revista Piauí

Revista Oeste

Jornais

Correio Braziliense

Folha de São Paulo

O Globo

O Estado de S. Paulo

Valor Econômico

1.2 Impressos - Mídia Regional

Acre

A Gazeta do Acre

A Tribuna

O Rio Branco



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Jornal Opinião

Alagoas

Tribuna Independente

O Jornal

Gazeta de Alagoas

Primeira Edição

Amazonas

A Crítica

Amazonas em Tempo

Diário do Amazonas

Jornal do Commercio AM

Amapá

Diário do Amapá

A Gazeta

Jornal do Dia

Leia Agora

Bahia

Tribuna da Bahia

Correio da Bahia

A Tarde

Ceará

Diário do Nordeste

O Povo

O Estado

Distrito Federal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Jornal de Brasília

Jornal da Comunidade

Tribuna do Brasil

Revista Veja Brasília

Espírito Santo

A Gazeta

A Tribuna

Goiás

Diário da Manhã

O Popular

Maranhão

O Estado do Maranhão

Jornal Pequeno

O Imparcial

Minas Gerais

Estado de Minas

Super Notícias

Hoje em Dia

O Tempo

Tribuna de Minas

Mato Grosso

A Gazeta

Diário de Cuiabá

Folha de Estado

Mato Grosso do Sul

O Estado do Mato Grosso do Sul



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Correio do Estado

O Progresso

A Folha do Povo

Pará

Amazônia

Jornal Diário do Pará

O Liberal

Paraíba

Correio da Paraíba

Jornal da Paraíba

O Norte

Pernambuco

Folha de Pernambuco

Jornal do Commercio - PE

Diário de Pernambuco

Piauí

Meio Norte

Diário do Povo

O Dia

Paraná

Diário do Norte do Paraná (Maringá)

Folha de Londrina

Gazeta do Povo

O Estado do Paraná

Gazeta do Paraná (Cascavel)

Jornal da Manhã



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Rio de Janeiro

O Dia
O Fluminense
Revista Veja Rio
Extra

Rio Grande do Norte

Diário de Natal
Tribuna do Norte

Rio Grande do Sul

Zero Hora
Correio do Povo
Diário de Santa Maria
Diário Gaúcho
Jornal do Comércio O Sul

Rondônia

Diário da Amazônia
Folha de Rondônia
O Estadão do Norte

Roraima

Folha de Boa Vista
Roraima Hoje

Santa Catarina

Jornal A Notícia
Jornal de Santa Catarina
Notícias do Dia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Diário Catarinense

Sergipe

Jornal da Cidade

Jornal do Dia Online

Correio de Sergipe

São Paulo

Gazeta de Ribeirão

A Tribuna - Baixada Santista

A Cidade - Ribeirão Preto

Correio Popular

Folha Metropolitana - Guarulhos

Revista Veja São Paulo

Diário do Grande ABC

Diário da Região - Osasco

O Vale - São José dos Campos

Tocantins

Jornal do Tocantins

O Jornal

Jornal Stylo

1.3. TVs – Nacionais

Band News

CNT

CNN

Futura

Globo News

GNT

Jovem Pan News



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

NBR

Record News

Rede TV

Rede Vida

SBT

TV Aparecida

TV Bandeirantes

TV Brasil

TV Câmara

TV Cultura

TV Gazeta

TV Globo (considerar afiliadas)

TV Justiça

TV Senado

TV Senac

TV Record

1.4 Mídia Especializada - Comunicação

Meio e Mensagem Online

Observatório da Imprensa

Portal Imprensa

5. Mídia Especializada - Veículos Jurídicos

Consultor Jurídico

Migalhas

Jota

Jus Navigandi

JusBrasil

Migalhas

OAB Nacional

Revista Justiça & Cidadania



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LexLatin Brasil

6. Veículos On-Line – Nacionais

AE - Agência Estado

Agência Brasil

Agência Câmara

Agência Carta Maior

Agência Pública

Agência Senado

Aos Fatos

Blog do Ancelmo Góis

Blog do Cláudio Humberto

Blog do Frederico Vasconcelos

Blog do Josias de Souza

Blog do Luis Nassif

Blog do Noblat

Blog do Reinaldo Azevedo

Bom Dia Brasil On-line

Brasil 247

Brasil de Fato

Brasil Econômico

Brazil Journal

Coluna Esplanada

Congresso em Foco

Estadão On-line

Fantástico On-line

Folha On-line

G1 - Globo

Gazeta do Povo

Info Money



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Jornal da Band On-line

Jornal da Globo On-line

Jornal Hoje On-line

Jornal Nacional On-line

Meio

Metrópoles

Nexo Jornal

O Antagonista

Opinião e Notícias

Panorama Brasil

Pleno News

Poder 360

Portal da Amazônia

R7

Rede Brasil Atual

Relatório Reservado

Revista Oeste

Tecmundo

Tecnoblog

Terra Brasil Notícias

Tilt (Uol)

UOL - Últimas Notícias

Ucho.info

Último Segundo

Valor On-line

Veja On-line

1.8 Veículos On-Line - Regionais

Acre



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AC 24 horas

Notícias da Hora

ContilNet

G1 Acre

Alagoas

Alagoas 24 horas

Gazetaweb.com

Tudo na Hora

Cada Minuto

G1 Alagoas

Amazonas

Mono Repórter

Amazonas Agora

Blog do Holanda

Notícias da Amazônia

G1 Amazonas

Amapá

G1 Amapá

Bahia

A Tarde On-line

Itapuã On-line

Aratu On-line

Ibahia

Bahia Notícias - Samuel Celestino

G1 Bahia

Ceará

Portal Verdes-Mares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Povo - Últimas

G1 Ceará

Distrito Federal

Blog da Ana Maria Campos

Brasília em Tempo Real

Clica Brasília – Últimas

Correioweb

G1 Distrito Federal

Espírito Santo

G1 Espírito Santo

A Tribuna On-line

Século Diário

Gazeta On-line

Folha Vitória

Goiás

Diário da Manhã -Últimas

Goiás Net

G1 Goiás

Maranhão

G1 Maranhão

O Imparcial - São Luís On-line

Imirante.com

gilbertoleda.com.br

Minas Gerais

G1 Minas Gerais

Super Notícias



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Hoje em Dia - Últimas Notícias Jornal Vale do Aço -Últimas
Portal UAI

Mato Grosso

A Gazeta.com

Diário de Cuiabá -Últimas

G1 Mato Grosso 24 horas news - Cuiabá

Olhar Direto Mídias News

RD News

Mato Grosso do Sul

G1 Mato Grosso do Sul

Midiamax

Agora MS

Capital News

MS Notícias

Campo Grande News

Dourados News

Pará

Portal Diário do Pará

Portal ORM

G1 Pará

Paraíba

G1 Paraíba

Click PB

WSCOM

Paraíba.com.br

Portal Correio

PB News



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Paraíba On-line

O Norte On-line

Paraíba 1

Pernambuco

G1 Pernambuco

Blog do Jamildo

Folha de Pernambuco - Últimas

Jornal do Commercio On-line

Diário de Pernambuco -Últimas

Folha Digital

Piauí

G1 Piauí

180graus

Acesse Piauí

Portal Meio Norte

Portal AZ

Cidade Verde

Paraná

Diário do Norte

G1 Paraná

Gazeta do Povo On-line

Bonde

Bem Paraná On-line

Paraná On-line

Rio de Janeiro

G1 Rio de Janeiro

O Dia On-line



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Fluminense On-line

Agência Rio de Notícias

Extra On-line

Folha da Manhã Online - Campos

Globo On-line

JB On-line

Rio Grande do Norte

G1 Rio Grande do Norte

Diário de Natal On-line

Tribuna do Norte Online

No Minuto

Rio Grande do Sul

Zero Hora.com

Correio do Povo

G1 Rio Grande do Sul

O Sul

Jornal do Comércio Online

Rádio Guaíba

Gazeta do Povo

Rondônia

G1 Rondônia

Tudo Rondônia

Rondoniaagora.com

O Observador

Rondônia Ao Vivo

Roraima

Folha Web



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Roraima em Foco

G1 Roraima

Boa Vista Agora

Santa Catarina

G1 Santa Catarina

Diário Catarinense

Sergipe

Em Sergipe

Cinform Online

InfoNet

G1 Sergipe

Atalaia

Agora.com.br

Universo Político

São Paulo

G1 São Paulo

Rede Bom Dia

Diário de Comércio

DCI Online

Diário do Grande ABC Online

Tocantins

Conexão Tocantins

G1 Tocantins

Roberta Tum

Portal CT - Cleber Toledo.com

1.9 Rádios



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

BandNews

CBN

Jovem Pan

Rádio Justiça

Rádio Bandeirantes

Rádio Câmara

Rádio Cultura

Rádio Eldorado

Rádio Estadão

Rádio Gaúcha

Rádio Globo

Rádio Itatiaia

Rádio Nacional

Rádio Nacional da Amazônia

Rádio Senado

Rádio Tupi

Voz do Brasil

1.10 Veículos Internacionais

Financial Times

The Washington Post

Reuters Brasil

TV Bloomberg

BBC News Brasil

BBC Brasil

CNN Internacional

The New York Times

Clarín

El País

The Wall Street Journal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

The Independent

AFP - Agence France-Presse

Deutsche Welle

Agência Sputnik

2. Relação de palavras-chave que deverão ser monitoradas, sem prejuízo de seleção de conteúdo que não contenham tais palavras, mas que sejam de interesse do Conselho Nacional de Justiça:

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente do CNJ

Conselheiro do CNJ

Corregedoria Nacional de Justiça

Corregedor(a) Nacional de Justiça

Secretário-geral do CNJ

Ouvidoria do CNJ

Poder Judiciário

Sistema Carcerário + Judiciário

Transparência + CNJ

Mulher + CNJ

Direitos Humanos + CNJ

Infância e Juventude + CNJ

Orçamento + CNJ

Gestão + CNJ

Conciliação + Judiciário

BNMP

PJE

Justiça em números

Justiça presente

Justiça 4.0



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sistema eletrônico de execução unificada

Escritório social

Luiz Edson Fachin

Mauro Campbell Marques

Guilherme Guimarães Feliciano

João Paulo Schoucair

Daiane Nogueira de Lira

Marcello Terto e Silva

Ulisses Rabaneda dos Santos

Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Gabriel Da Silveira Matos

Jaceguara Dantas da Silva

Fabio Franciso Esteves

Silvio Amorim Junior

João Paulo Schoucair

Bruno César de Oliveira Lopes

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

5.2. Outros temas poderão ser incluídos, alterados ou excluídos, levando em consideração a gestão e ações públicas de interesse do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO - PLANILHA DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE			
Empresa:			
Itens de Verificação:			
N.	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Funcionamento da ferramenta de acordo com as especificações do Termo de Referência, considerando: meios de acesso, organização das informações, apresentação do conteúdo do clipping e da área de destaques.		
2	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no clipping, contemplando todo os requisitos do Termo de Referência.		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Funcionamento da ferramenta de geração de arquivos em PDF com os resultados de pesquisa ou busca, contemplando os requisitos de confecção automática de sumário; inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais; reprodução de fotos e de infográficos; opção de seleção para incluir resultados específicos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; e ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave).		
4	Funcionamento dos mecanismos de notificação (mensagem via aplicativo WhatsApp e e-mail).		
5	Funcionamento da ferramenta de estatísticas, de acordo com o previsto no Termo de Referência.		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. XX/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA _____ (Dispensa de
Licitação – Processo CNJ/SEI
02502/2026).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração, Suzana Batista dos Santos, RG n. 17****6 – SSP/DF e CPF n. 691.***.***-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 02502/2026, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de clipping jornalístico eletrônico (on-line), com monitoramento da mídia, gestão da informação e análise de conteúdo de interesse do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- a) da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Comunicação e Divulgação Institucional" e natureza da despesa 3.3.90.39.49., tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, a **CONTRATADA** que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “II” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “III” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, praticada a conduta descrita no inciso “IV” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta Federal, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicável às condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como às previstas nos incisos II, III e IV quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de sanção mais severa.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo um - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo dois - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

(...)

Secretária de Administração

Pela **CONTRATADA**

(...)

Representante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N.
XX/20XX, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Dispensa de Licitação – Processo
CNJ/SEI 02502/2026).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...